



SILVA e CASTRO
sociedade de advogados

014inf10 – HMF (17.05.2010)

INFORMATIVO 14/10

Refis 04 - Prazo para consolidação - Junho de 2010

Em 03.05.2010 foi publicada a Portaria Conjunta 03 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil. Houve retificação no Diário Oficial de 06.05.2010. Abaixo está o teor da norma*, sem seus anexos. A integralidade poderá ser acessada em <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Portarias/2010/PortariaConjunta/portconjuntaPGFNRFB003.htm>.

O novo texto é muito importante. Ele trata da “consolidação dos débitos participantes do Refis 04”. De certa maneira, ele atende as expectativas detalhadas no informativo 63 divulgado em 30.11.2009, cuja leitura é recomendada.

Os procedimentos e avaliação de débitos, seleção de dívidas e consolidação no Refis 04 é delicado e complexo. Deve ser realizado com muita atenção por contadores familiarizados com cada empresa. De preferência, acompanhamento direto por cada empresário. Em caso de dúvidas, consulta a advogados. Tudo com o máximo de antecedência.

Tendo em vista a grande quantidade de contribuintes envolvidos com o Refis 04, bem como o curto prazo de 30.06.2010 estipulado pela referida Portaria Conjunta 03, aqueles interessados em resolver dúvidas de casos concretos com a Silva e Castro Advogados poderão apresentar suas questões até 02.06.2010. Após isto, é possível que não exista tempo hábil para análise de cada caso e orientação quanto aos melhores caminhos.

Até o momento, o site da Receita Federal não está disponibilizando os dados detalhados para todos os contribuintes. Dados estes que são necessários para análise de cada caso. Acredita-se que eles estarão na internet a partir de 01.06.2010. Recomenda-se, desde já, que haja acompanhamento diário.

Caso haja interesse em receber informativos tributários, basta escrever para henrique@silvaecastro.adv.br.

Brasília, 17 de maio de 2010

Henrique de Mello Franco
Chefe do Núcleo Tributário
OAB/DF 23.016

Valério Alvarenga M. de Castro
Sócio-administrador Silva e Castro
OAB/DF 13.398